



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:
021 01/18
RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 171 2018

DECRETO Nº. 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A
FIM E ATENDER AS ALTERAÇÕES
IMPLEMENTADAS PELA LEI
DELEGADA Nº 01/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 49, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Rio Largo, e

CONSIDERANDO a Lei Delegada no. 01 de 20 de dezembro de 2018 que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Rio Largo, e que em seu artigo 20 autoriza os remanejamentos e demais alterações necessárias para readequação do orçamento aprovado para o exercício de 2019, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e o Plano Plurianual de 2018-2021;

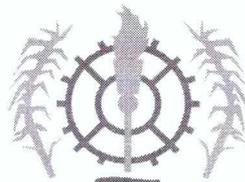
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos a proceder o remanejamento de recursos no valor de R\$ 21.311.650,52 (Vinte e um milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) para as dotações orçamentárias apresentadas no Anexo 1.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos, para atender o remanejamento de créditos orçamentários, a cancelar o valor de R\$ 21.311.650,52 (Vinte e um milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) das dotações orçamentárias apresentadas no Anexo 2.

Art. 3º Fica alterada a LOA – Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal no 1.833, de 28 de dezembro de 2018, nos termos do disposto nos artigos 1o e 2o e anexos deste Decreto, relativamente as fusões, transformações e criações de órgãos e entidades, com fulcro nos §1o, §2o e §3o do Art. 20 da Lei Delegada no 01/2018.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 4º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.780, de 29 de dezembro de 2017, nos termos do disposto nos artigos 1º e 2º e anexos deste Decreto, relativamente as fusões, transformações e criações de órgãos e entidades, com fulcro nos §1º, §2º e §3º do Art. 20 da Lei Delegada nº 01/2018.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.805, de 28 de junho de 2018, nos termos do disposto nos artigos 1º e 2º e anexos deste Decreto, relativamente as fusões, transformações e criações de órgãos e entidades, com fulcro nos §1º, §2º e §3º do Art. 20 da Lei Delegada nº 01/2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Largo, em 2 de janeiro de 2019


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Largo/AL

